

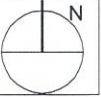


município de Mondim de Basto  
câmara municipal  
Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

### EXTRACTO DOS ORTOFOTOMAPAS

### PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

GUIA:		REQUERENTE:			
FUNCIÓNÁRIO:		LUGAR:	<b>Campanhó</b>	FREGUESIA:	<b>Campanhó</b>
DATA:	08 / 08 / 2011	NATUREZA:		PRETENSÃO:	
VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO		DATA:	<b>08/08/2011</b>	ESCALA:	1:10.000



Deverá ser indicado à escala o limite do prédio, a vermelho assim como o preenchimento da área de implantação, a mesma cor.

VERIFICADO POR:

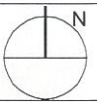


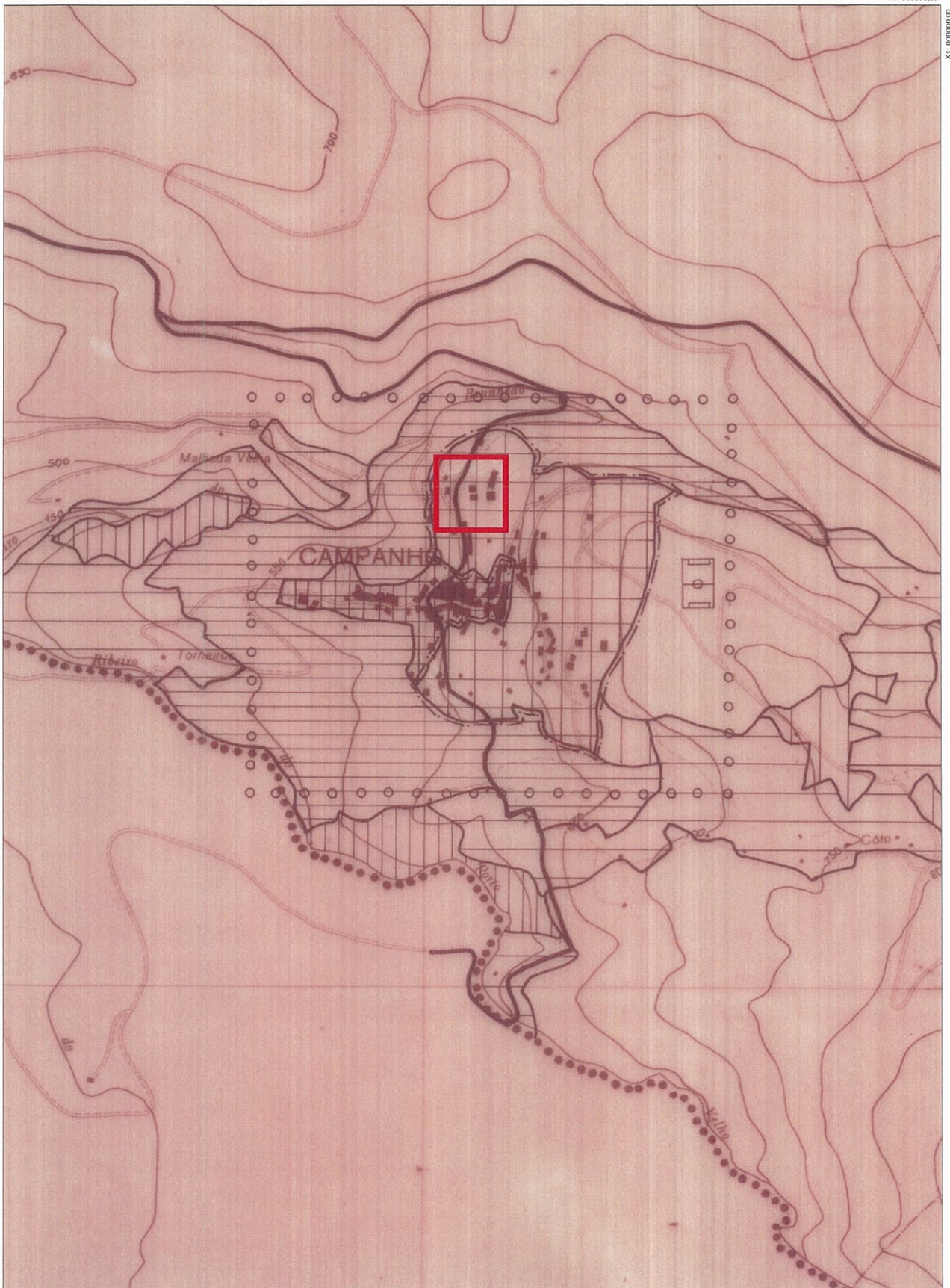


município de Mondim de Basto  
câmara municipal  
Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

### EXTRACTO DAS CARTAS DO PDM - ORDENAMENTO

### PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

GUIA:		REQUERENTE:				
FUNCIÓNÁRIO:		LUGAR:	<b>Campanhó</b>		FREGUESIA:	<b>Campanhó</b>
DATA:	08/ 08 /2011	NATUREZA:			PRETENSÃO:	
VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO		DATA:	<b>08/08/2011</b>	ESCALA:	1:10.000	




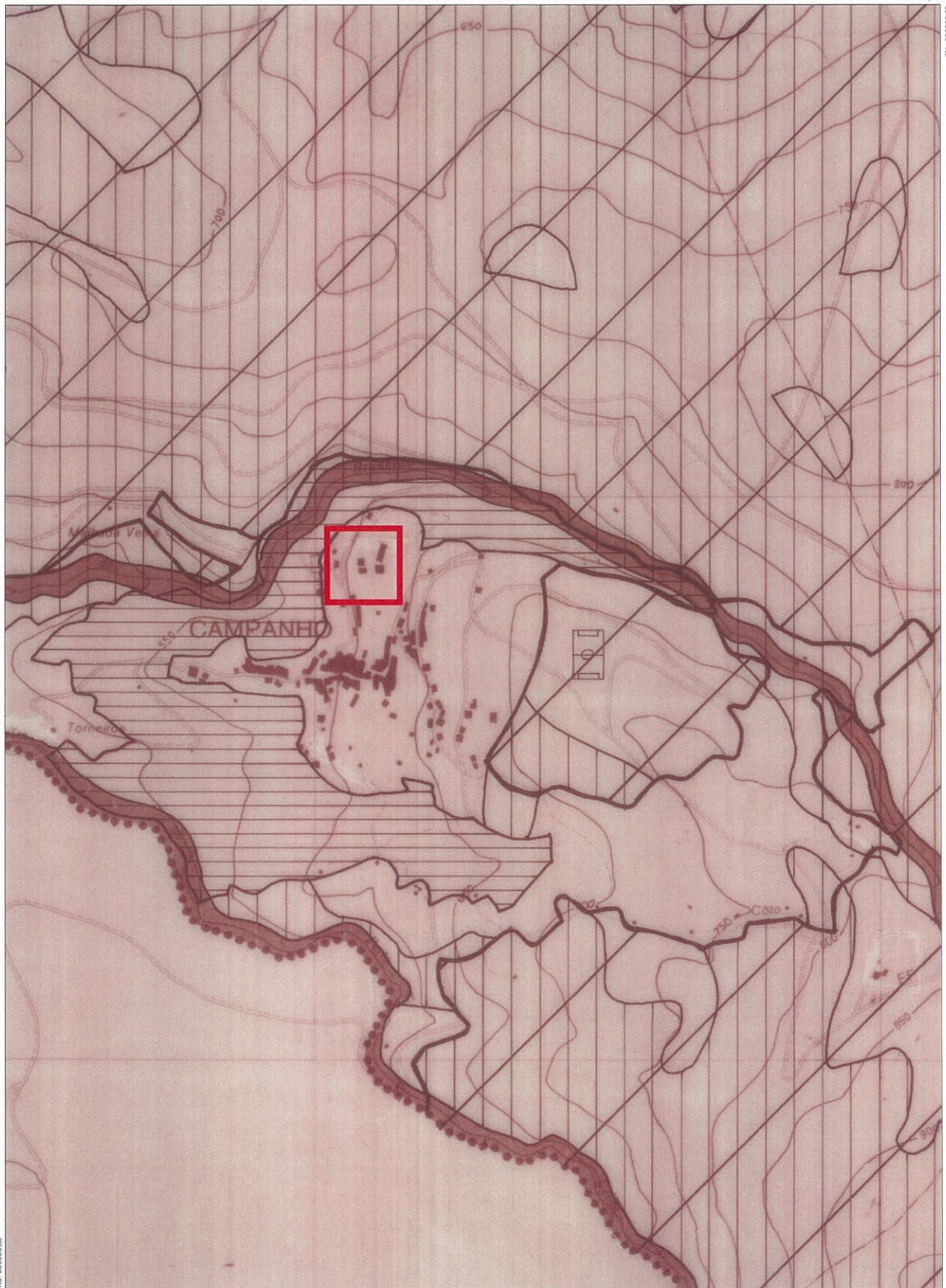
Deverá ser indicado à escala o limite do prédio, a vermelho assim como o preenchimento da área de implantação, a mesma cor.

VERIFICADO POR:





GUIA:		REQUERENTE:				
FUNCIÓNÁRIO:		LUGAR:	<b>Campanhó</b>		FREGUESIA:	<b>Campanhó</b>
DATA:	08 / 08 / 2011	NATUREZA:			PRETENSÃO:	
VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO		DATA:	<b>08/08/2011</b>		ESCALA:	1:10.000



X: 000000,00

Y: 000000,00

Deverá ser indicado à escala o limite do prédio, a vermelho assim como o preenchimento da área de implantação, a mesma cor.

VERIFICADO POR:

3/5



GUIA:		REQUERENTE:	
FUNCIONÁRIO:		LUGAR: <b>Campanhó</b>	FREGUESIA: <b>Campanhó</b>
DATA: 08 / 08 / 2011		NATUREZA:	PRETENSÃO:
VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO		DATA: <b>08/08/2011</b>	ESCALA:

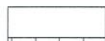


LEGENDA DA PLANTA DE ORDENAMENTO

ESPAÇOS URBANOS OU URBANIZÁVEIS



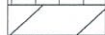






	ZONA DE CONSTRUÇÃO DO TIPO I
	ZONA DE CONSTRUÇÃO DO TIPO II
	ZONA DE CONSTRUÇÃO DO TIPO III
	ZONA DE EQUIPAMENTOS
	ZONA INDUSTRIAL

ESPAÇOS AGRÍCOLAS

	RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
	ZONA AGRÍCOLA COMPLEMENTAR

	ÁREA FLORESTAL SUBMETIDA A REGIME LEGAL ESPECÍFICO
	ZONA FLORESTAL DO TIPO I
	ZONA FLORESTAL DO TIPO II





LEGENDA DA PLANTA DE CONDICIONANTES

	RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
	RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
	ÁREA FLORESTAL SUBMETIDA A REGIME LEGAL ESPECÍFICO
	PARQUE NATURAL DO ALVÃO - DL 237/87 de 8 de Junho
	BIÓTOPO MARÃO - Programa Corine Biótopos
	CONCESSÕES MINEIRAS
	MARCOS GEODÉSICOS
	LINHAS DE ALTA TENSÃO
	CAPTAÇÕES DE ÁGUA POTÁVEL

Ver Anexo 6 do PDM

	ÁREAS INTEGRADAS NO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO
---	---

CANAIS DE PROTECÇÃO ESPECÍFICOS

	IC5
	REDE VIÁRIA NACIONAL
	COTA DE SEGURANÇA DA ALBUFEIRA DA BARRAGEM DE FRIDÃO(Cota 161)
	REPOSIÇÕES VÁRIAS DECORRENTES DA ALBUFEIRA

LEGENDA DO PATRIMÓNIO CLASSIFICADO

MONUMENTOS NACIONAIS  
E IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO



MONUMENTOS NACIONAIS

- 1- Ponte Romana  
Localização: Sobre o Rio Poio ou Alvadia  
Decreto nº 29 604 de 16/05/1939

IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO

- 2- Pelourinho de Ermêlo  
Localização: Ermêlo, centro da Freguesia  
Decreto nº 23 122 de 11/10/1933
- 3- Capela do Senhor  
Localização: Largo do Souto  
Decreto nº 42 007 de 06/12/1958
- 4- Ponte Medieval de Várzea  
Localização: Lugar da Várzea, Freguesia de Ermêlo  
Decreto nº 29/90 de 17 de Julho
- 5- Ponte Medieval de Vilar de Viando  
Localização: Lugar de Vilar de Viando  
Decreto nº 29/90 de 17 de Julho

VALORES CONCELHIOS

- 6- Solar dos Azevedos  
Localização: R. José Victorino da Costa Liberal (R. Velha), centro de Mondim de Basto  
Decreto nº 95/78 de 12 de Setembro



GUIA:		REQUERENTE:	
FUNÇÃOÁRIO:		LUGAR: <i>Campanhó</i>	FREGUESIA: <i>Campanhó</i>
DATA: <i>08/08/2011</i>		NATUREZA:	PRETENSÃO:
VÁLIDA PELO PRAZO DE UM ANO		DATA: <i>08/08/2011</i>	ESCALA:

## **ORDENAMENTO**

### **Zona de Construção do Tipo III**

Tipologias e Usos Dominantes (artigo 25.º)

- Esta zona destina-se à construção de habitação unifamiliar isolada ou geminada, bem como à localização de equipamentos, sem embargo da possibilidade de construção de edifícios para outros fins que não o habitacional.
- As construções terão uma cêrcea máxima de dois pisos, ou seja, r/c+1.
- Em condições tecnicamente justificadas, admite-se a construção e aproveitamento, em alternativa, de cave ou sótão.

Áreas Mínimas dos Lotes (artigo 27.º)

- Construção Isolada      500m<sup>2</sup>
- Construção Geminada    300m<sup>2</sup>

## **CONDICIONANTES**